# LEI N. 3.425, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 954.422,51, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R$ 954.422,51 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações Bancarias e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO        SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS** |  |  | **954.422,51** |
| 23.001.16.482.1129.1011 | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 4420 | 3215 | 954.422,51 |
| **TOTAL** | **R$ 954.422,51** |